

LEI Nº. 476 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçuaçu, 27/04/2018
Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

“Determina revisão geral anual salarial dos servidores públicos municipais de Araçuaçu e dos subsídios dos agentes políticos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Araçuaçu, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado, com fulcro no art.37, X e art. 39,§ 4º, da Constituição Feder

al, a revisão geral anual salarial para os servidores públicos municipais de Araçuaçu-GO, bem como dos subsídios referentes aos agentes políticos do Município no montante de **1,55** (um vírgula cinquenta e cinco), correspondente ao INPC-IBGE acumulado dos últimos doze meses, a incidir sobre os salários pagos no mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Art. 2º. Excluem-se do presente reajuste, os servidores que obtiveram reajuste em janeiro em virtude do início da vigência do atual salário mínimo, por forçada Carta Magna, bem como os servidores do magistério municipal que perceberam reajuste com base na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU,
Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. **(27/04/2018).**


JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal